



**PARECER DA CCJ E COMISSÃO DE ESPORTES, REFERENTE AO PROJETO DE
LEI Nº 63/2025.**

EMENTA: Projeto de Lei nº 63/2025 – Denominação de logradouro público – Ginásio Poliesportivo do bairro Santa Cecília – Homenagem a Vicente Benedito de Oliveira – Constitucionalidade formal e material – Competência legislativa municipal – Técnica legislativa – Regularidade jurídica – Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com recomendação de adequações redacionais mediante apresentação de emenda substitutiva.

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a constitucionalidade, legalidade e adequação do Projeto de Lei nº 63/2025, que “Dispõe sobre a denominação do ginásio poliesportivo do bairro Santa Cecília – Sarzedo, e dá outras providências”, de iniciativa parlamentar.

O texto normativo prevê que o ginásio poliesportivo localizado na Rua José Caetano de Lima, no bairro Santa Cecília, passará a denominar-se “Ginásio Poliesportivo Vicente Benedito de Oliveira”.

Na justificativa, a proposição apresenta breve biografia do homenageado, ressaltando sua trajetória de vida como cidadão sarzedense, sua atuação laboral na empresa Itaminas, sua participação esportiva com a fundação do time União Futebol Clube, sua paixão pelo futebol e seu reconhecido convívio social. Destaca-se, ainda, seu falecimento em 11 de julho de 2022, e o legado de dedicação, amizade e espírito comunitário que deixou à cidade.





A matéria foi lida em Plenário no dia 28 de agosto de 2025, durante a 14ª Reunião Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, sendo posteriormente distribuída a estas Comissões para análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de logradouros públicos insere-se na competência legislativa municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Tal competência decorre do princípio da autonomia municipal, que confere aos entes locais o poder de organizar e administrar seus próprios bens e espaços públicos.

A atribuição ou alteração de denominação de logradouro é matéria que pode ser proposta por qualquer vereador ou pelo Poder Executivo, mediante lei específica, desde que respeitados os princípios constitucionais e a boa técnica legislativa.

É oportuno destacar que a denominação de bens públicos é prática tradicional no âmbito municipal, constituindo forma legítima de homenagear personalidades que tenham contribuído de maneira relevante para a história e a coletividade local.

Do ponto de vista do mérito, o Projeto de Lei nº 63/2025 apresenta relevância social e comunitária ao propor a denominação do Ginásio Poliesportivo do bairro Santa Cecília como "Ginásio Poliesportivo Vicente Benedito de Oliveira".

A iniciativa encontra fundamento no princípio da valorização da memória coletiva e na preservação da identidade cultural do Município, ao reconhecer a trajetória de um cidadão que dedicou parte significativa de sua vida à comunidade sarzedense. Vicente Benedito de Oliveira, carinhosamente conhecido como "Vicente Avião", destacou-se não apenas em sua vida laboral, mas também na área esportiva e comunitária, com a



fundação do União Futebol Clube, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços de convivência social.

Do ponto de vista material, não há afronta à Constituição Federal, à legislação estadual ou municipal, nem a princípios administrativos. Pelo contrário, a proposição está em consonância com o interesse público, ao reconhecer e valorizar cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para a coletividade.

No entanto, para melhor adequação redacional e técnica legislativa, recomenda-se a aprovação da proposição com a Emenda Substitutiva apresentada, a qual consolida o texto legal, determina a afixação de placa indicativa com biografia do homenageado e integra anexos contendo a biografia e fotografia, conferindo maior clareza, completude e valor histórico à lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões concluem pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 63/2025, recomendando, contudo, sua aprovação com a Emenda Substitutiva apresentada, de forma a garantir maior precisão redacional e valorização da homenagem prestada.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 09 de setembro de 2025.

Vitor Elidio Vespasiano Silva

Presidente (suplente) da CCJ e Membro da
Comissão de Esportes

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos

Relatora da CCJ e Presidente da C. de Esportes